

ATO TRT GP Nº 207/99

João Pessoa, 13 de dezembro de 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 24/99, que extinguiu a representação classista em todos os Órgãos da Justiça do Trabalho assegurando, entretanto, a preservação dos mandatos dos atuais Juízes Classistas Temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento;

Considerando os termos da fundamentação constante da Resolução Administrativa nº 665/99, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, onde está assentado que os cargos vagos de Juízes Classistas, não ocupados por titulares, não são passíveis de provimento, sendo, para esse fim considerados aqueles apanhados em estado de vacância no momento da publicação da Emenda Constitucional nº 24/99, bem como os que vierem a vagar em decorrência do término dos prefalados mandatos;

Considerando, finalmente, que a Junta de Conciliação e Julgamento de Taperoá não tem Juízes Classistas Titulares e/ou Suplentes, razão porque vem funcionando com Suplentes convocados de outras Juntas da jurisdição deste Regional;

R E S O L V E

Fazer cessar, a partir do dia 10 do corrente mês os efeitos do Ato TRT GP nº 102/99, de 21 de maio de 1999, que convocou o Suplente de Juiz Classista Moacir Tavares dos Santos, Representante dos Empregadores da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande-PB, para atuar na Única Junta de Conciliação e Julgamento de Taperoá-PB.

Dê-se ciência.

Publique-se.

RUY ELOY

Juiz no exercício da Presidência